

## Lei Municipal nº. 509/2011-AST

Dispõe sobre o auxílio financeiro durante os festejos juninos, destinados as “Quadrilhas” e “Arraias”.

O Prefeito Municipal faz saber:  
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei;

Art. 1º. Em comemoração aos Festejos Juninos e com o objetivo de incentivar e apoiar a cultura local, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às “Quadrilhas Juninas” formadas em sua maioria por integrantes do Município e aos “Arraias” realizados nos limites do Município de Guamaré/RN.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de auxílio financeiro será previsto anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º. O auxílio financeiro poderá ser “Auxílio-Quadrilha” ou “Auxílio-Arraial”.

Art. 4º. Os critérios e procedimentos adotados para que os beneficiados possam fazer jus ao recebimento dos respectivos auxílios, serão definidos em decreto municipal, a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar ou especial, até o limite de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no Orçamento Geral de 2011, regularizado através de decreto, para fazer cumprir a presente lei no ano em curso.

Art. 6º. A presente lei será regulamentada por decreto e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de Maio de 2011.

Auricélio dos Santos Teixeira  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Guamaré**  
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960